

## Em debate: o choque entre a Constituição e a prevenção à Covid-19

Até que ponto os mandamentos da Constituição Federal comportam as situações criadas pela epidemia que varre o país? Essa é uma das questões que serão examinadas na próxima segunda-feira (27/4), a partir das 15h, no seminário virtual “Constituição em tempos de crise: até onde vai a força do texto?”

**TV ConJur**  
Apresenta: **27/4**  
às 15h

**SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

**Constituição em tempos de crise:  
até onde vai a força do texto?**

**Gilmar Mendes**  
Ministro do STF

**Maria Cristina Peduzzi**  
Presidente do TST

**Paulo Mota Pinto**  
Prof. da Uni. de Coimbra

**Lenio Streck**  
Jurista e Advogado

**Otavio Luiz Rodrigues Jr.**  
Cons. do CNMP e prof. da USP

Realização: Consultor Jurídico

Patrocínio:

Apoio:

Compõem a Mesa o ministro do STF, **Gilmar Mendes**; a

presidente do TST, **Maria Cristina Peduzzi**; o constitucionalista português, **Paulo Mota Pinto**; o advogado **Lenio Streck**; e o conselheiro do CNMP, advogado e professor da USP, **Otavio Luiz Rodrigues Jr.**

O advogado e jurista **Lenio Streck** adianta que pretende defender a saída constitucional ortodoxa. "As crises devem ser resolvidas dentro do Estado de Direito. A constituição do Brasil prevê as hipóteses de crise. Não há que falar em estado de exceção, fim da constituição ou coisas como 'na crise e na necessidade, não vale o Direito'. Não tem Santo Agostinho e nem Vermeule, com seu constitucionalismo Deus Acima de Todos ou coisas assim. Há uma nítida diferença entre Estado de exceção — que é um conceito político — e legalidade extraordinária, que é um conceito jurídico-constitucional. Ademais, é o Direito que deve filtrar a política e até mesmo a emergência sanitária. E não o contrário."

Paulo Mota Pinto, professor da Universidade de Coimbra, explica que a legislação portuguesa prevê duas alternativas para instalar o estado de exceção: Estado de Sítio e Estado de Emergência.

"Para o quadro atual instalou-se o Estado de Emergência. Pretendo examinar quais os limites das normas e providências — que, em princípio, vigoram até dia 4/5", afirma. "Neste momento pode-se dizer que os direitos constitucionais de reunião e locomoção estão suspensos em Portugal."

Ele também vai apresentar as controvérsias sobre o uso da geolocalização no combate à pandemia, debatendo a legitimidade de se coletar dados e obrigar a instalação de aplicativo e manter o bluetooth



ativado — uma questão que vem sendo discutida em diversos países.

Clique [aqui](#) para acompanhar o debate ao vivo, a partir das 15h de segunda-feira:

**Date Created**

25/04/2020